



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.661

Altera a Lei Municipal nº 5.655 de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 5.655/19 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º A opção pelo REFIS VR 2019 poderá ser formalizada **até 19 de dezembro de 2019** podendo este prazo ser prorrogado por Decreto do Executivo.”

Art. 2º O artigo 6º da Lei Municipal nº 5.655/19 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.6º....

I - ...

- a) Para quem efetuar o pagamento até 19/12/2019, com redução de 90% (noventa por cento) em relação aos juros e multa de mora;
- b) REVOGADO

II - ...

- a) em até 60 (sessenta) meses, com redução de 60% (sessenta por cento) em relação aos juros e multa de mora, com parcela mínima de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas e Microempreendedores Individuais – MEI e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para as demais pessoas jurídicas;
- b) em até 120 (cento e vinte) meses, com redução de 40% (quarenta por cento) em relação aos juros e multa de mora, parcela mínima de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas e Microempreendedores Individuais – MEI e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para as demais pessoas jurídicas;
- c) em até 240 (duzentos e quarenta) meses, com redução de 20% (vinte por cento) em relação aos juros e multa de mora, com parcela mínima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para pessoas jurídicas, exceto Microempreendedores Individuais – MEI.

§ 1º - ...

§ 2º - Revogado

(...)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2019.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 108/2019

Autor: Vereador Rodrigo Cezar Furtado de Almeida